



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 2056

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 3 |
| Errata | 4 |
| Vigilância Sanitária | 4 |
| Comunicados | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 2056

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls. 009

LEI nº. 4.289/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 004/2024

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de, **R\$ 152.102,55 - (cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado à execução de ações com famílias e pessoas atendidas pelos serviços de assistência social Municipal.

ART. 2º - O Crédito abertos na forma do Artigo anterior terá as s classificações orçamentárias:-

| CODIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | PREFEITURA | |
| 02.02 | SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL | |
| 02.02.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0148.2010.0000 | Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal civil | 45.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 62.102,55 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.000,00 |
| TOTAL | | 152.102,55 |

ART. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social - Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, Aprimoramento da gestão do SUAS;

Fls. 010

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 de fevereiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 009 e 010 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 011

LEI nº. 4.290/2024.

"INSTITUI EXCEPCIONAL AUXILIO ÀS FAMILIAS QUE ESPECIFICA EM RAZÃO DAS ENCHENTES OCORRIDAS NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024 RESIDENTES NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, CONFORME ESPECIFICA."

PROJETO DE LEI nº. 006/2024

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui excepcional auxílio as famílias atingidas pelas enchentes no dia 23 de fevereiro de 2024, que tiveram danos ao imóvel.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar o pagamento de até três salários mínimos nacional vigente do corrente ano, em até três parcelas, por unidade residencial, que conforme a Secretaria de Assistência Social e relatório da Defesa Civil, teve seus imóveis, danificados por conta do evento descrito no artigo.

Art. 3º. O pagamento será realizado, mediante crédito na conta bancária de titularidade pessoa identificada como responsável pelo grupo familiar da unidade residencial, preferencialmente mulher.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução dos termos desta Lei, mediante regulamento através de Decreto Municipal, excepcionalmente para designar a Comissão que acompanhará o cadastramento, a análise, aprovação e pagamento do auxílio.

§1º. O cadastro contemplará as imagens dos imóveis atingidos e documentos pessoais dos moradores, se for possível.

§2º. Para efeitos de concessão deste auxílio será exigida somente a comprovação de residência na casa atingida e danos aos móveis, independente da natureza jurídica da ocupação do imóvel.

Fls. 012

Art. 5º. Além do auxílio financeiro especificado no artigo 2º desta lei, fica autorizado o Poder Executivo, a fornecer os materiais necessários para os reparos nos imóveis atingidos, com emprego de material de construção, para recuperação das moradias.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Extraordinário para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 2056

Página 3 de 4

pagamento do auxílio de que trata o artigo 2º desta lei, bem como as despesas elencadas no artigo 5º.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 de fevereiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 011 e 012 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Fls. 030

DECRETO Nº. 3.629/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de, **R\$ 152.102,55 - (cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado à execução de ações com famílias e pessoas atendidas pelos serviços de assistência social Municipal, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 4.289 de 27 de fevereiro de 2024.**

ART. 2º- O Crédito abertos na forma do Artigo anterior terá as s classificações orçamentárias:-

| Código | Descrição | Valor |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | PREFEITURA | |
| 02.02 | SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL | |
| 02.02.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0148.2010.0000 | Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal civil | 45.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 62.102,55 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.000,00 |
| TOTAL | | 152.102,55 |

ART. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social - Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, Aprimoramento da gestão do SUAS.

Fls. 031

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 de fevereiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 030 e 031 do Livro nº 29, iniciado em de 12 de Janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 068

PORTARIA nº. 0065/2024,
DE 23/02/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, em seu inteiro teor a Portaria de nº 061/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de fevereiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 068, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 069

PORTARIA nº. 0066/2024,
DE 23/02/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Agente de Organização Escolar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-1A, os servidores abaixo qualificados:

| Nome | CPF | Matr. |
|----------------------------|---------------------|--------------|
| APARECIDA D'ARC COSTA | CPF. 125.033.458-67 | Matr. 010434 |
| CAROLINA FIRMINO DO AMARAL | CPF. 375.294.298-33 | Matr. 010435 |
| NETHANIA PASCHOAL BIANCO | CPF. 410.284.028-13 | Matr. 010436 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 2056

Página 4 de 4

Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 23 de fevereiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 069, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 070

PORTARIA nº. 0067/2024,
DE 23/02/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Agente de Serviços Gerais, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-1A, a servidora abaixo qualificada:

| | | |
|----------------------------|--------------------|--------------|
| GISELE SABRINA DE OLIVEIRA | CPF 409.875.878-46 | Matr. 101439 |
|----------------------------|--------------------|--------------|

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 23 de fevereiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 070, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 0046 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A Portaria nº 0046 de 14 de fevereiro de 2024, publicada na edição nº 2049A, de 19 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. DEMITIR, a pedido, a Senhora **ELISABETE DE FÁTIMA RIBEIRO BARBERA**, Matrícula nº 000878, detentora do emprego permanente de **Servente**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 03 de novembro de 2003, conforme Portaria de Contratação nº 73/2023.

Leia-se:

Art. 1º. DEMITIR, a pedido, a Senhora **ELISABETE DE FÁTIMA RIBEIRO BARBERA**, Matrícula nº 000878,

detentora do emprego permanente de **Servente**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 03 de novembro de 2003, conforme *Portaria de Contratação nº 73/2003*.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 26 de fevereiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Comunicados

A COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO,

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 321/23-VISAJB Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 352570601-109-000028-1-0 Data de Validade: 27/02/2025 Razão Social: FABRICA DE DOCES SANTA LUZIA LTDA CNPJ/CPF: 55.927.024/0001-82 Endereço: Sítio MODELO, S/Nº RODOVIA SANTA LUZIA A UBARANA SANTA LUZIA Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDO JOSÉ DE CASTILHO CPF: 33382840804

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 086/24-VISAJB Data de Protocolo: 27/02/2024 CEVS: 352570601-863-000204-1-9 Data de Validade: Razão Social: MARIANA MARTINS ORTEGA CNPJ/CPF: 32798483859 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 137 ESC. JOCA CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA MARTINS ORTEGA CPF: 32798483859 Resp. Técnico: MARIANA MARTINS ORTEGA CPF: 32798483859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115201 UF:SP

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

JOSÉ BONIFÁCIO, Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024